

DECRETO Nº 3.185, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.501, de 5 de abril de 2011 e considerando o percentual de reposição de 10,06% (dez por cento e seis centésimos) concedidos ao Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Municipal nº 2.279, de 21 de janeiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagos conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores, conselheiros e cargos em Chefia	NORMAL REDUZIDA	45,34 22,67	90,67 45,34	181,33 90,67	362,76 181,37	507,84 -
Secretários, Assessores e Supervisores	NORMAL REDUZIDA	54,42 27,21	108,83 54,42	217,66 108,83	435,42 217,71	634,84 -
Prefeito e Vice-Prefeito	NORMAL REDUZIDA	68,89 34,44	137,85 68,93	275,70 137,85	658,39 329,20	943,17 -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o decreto nº 2.295, de 20 de janeiro de 2017.

Coronel Barros, de 04 de março de 2022.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

, Iara Dobler Dalla Corte
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/04/2022

